



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

**LEI Nº 1274/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE RUA NO  
LOTEAMENTO RECANTO DA PALMEIRA II, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Rua Projetada “c”, situada no Loteamento Recanto da Palmeira II, denominado como Travessa **VERA LUCIA NASCIMENTO FERNANDES**.

**Art. 2º**- A travessa acima denominada tem início na Rua Vera Lucia Nascimento Fernandes, seguindo seu percurso até a Rua Hermelinda Germana Palhano Souto Laureano.

**Art. 3º**- O departamento de arrecadação e tributos será responsável pelo cadastramento imobiliário dos imóveis situados na rua denominada, cabendo á atualização nos cadastrados do respectivo órgão municipal, já na emissão dos boletos de IPTU do exercício que será sancionada a presente Lei.

**Parágrafo único.** O Município através do órgão competente informará aos órgãos interessados e as empresas concessionárias de serviços públicos a atualização do nome do logradouro no prazo de 60 dias da publicação da Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio, em 05 de julho de 2022.

  
**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**  
Prefeito Constitucional